

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

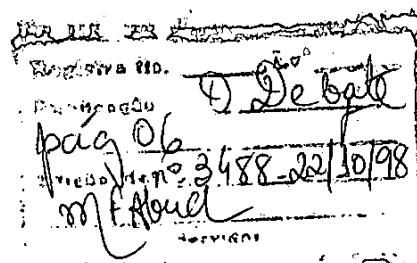
LEI Nº 1878 /98

Autoriza o Município de Macaé
a celebrar Convênio com Asso-
ciações de Moradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Macaé autorizado a estabelecer Con-
vênio com as entidades abaixo enumeradas, cujo objeto é
a implantação e execução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍ-
LIA, conforme Termos de Convênio que ficam fazendo par-
te integrante desta Lei.

- 01 - Associação dos Moradores de Bicuda Pequena.
- 02 - Associação dos Moradores e Amigos do Sana.
- 03 - Associação dos Moradores e Amigos de Glicério.
- 04 - Associação dos Moradores e Amigos da Praia Campis-
ta.
- 05 - Associação dos Moradores e Amigos da Fronteira.
- 06 - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro das
Malvinas - A.
- 07 - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro das
Malvinas - B.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

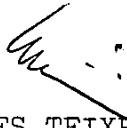
Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão à conta da verba de subvenção, especialmente criada através de Crédito Especial, cuja abertura, pelo Poder Executivo, fica autorizada, nos valores estipulados nos respectivos Convênios enumerados no Art. 1º desta Lei, para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de outubro de 1998.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito